### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.

#### EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2021

Dê-se ao caput do 157 do Substitutivo apresentado pela Relatora ao PLP 112, de 2021, a seguinte redação:

Art. 157. As vagas não preenchidas com a aplicação dos quocientes partidários a que se refere o art. 156 e da cláusula individual de desempenho prevista no art. 158 serão distribuídas entre os partidos políticos que atingiram o quociente eleitoral e possuírem candidatos que preencham o requisito do art. 158 desta Lei, conforme as seguintes regras:

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda pretende garantir a ampla participação democrática dos partidos na distribuição de sobras.

Ilustrando-se a problemática criada pelo Substitutivo com base nos dados eleitorais de 2018, constata-se que, com as atuais regras, **nenhum partido obteria o Quociente Eleitoral em quatro estados**: Acre, Distrito Federal, Rondônia e Roraima.

Além disso, dos 513 representantes eleitos para a Câmara dos Deputados, 131 deputados foram eleitos exclusivamente pela disputa de sobras por partido que não atingiu o Quociente Eleitoral no estado.

Ou seja, a atual composição da Câmara conta com 25,5% de deputados que ocupam assentos com base na regra de que as sobras são disputadas por todos os partidos que tenham candidatos que atendam à exigência de votação nominal mínima (cláusula individual de desempenho).







#### **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Ademais, é importante destacar que estes atuais 131 parlamentares, que estão distribuídos em 27 bancadas da Câmara dos Deputados, seriam diretamente atingidos com a modificação da regra vigente.

Assim, esta Emenda pretende que não seja incluída a previsão de que, para participar das Sobras, o Partido tenha que alcançar o quociente eleitoral, já que essa exigência feita pelo Substitutivo gera uma grave distorção em nosso sistema.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2021

## Deputado Federal CAPITÃO WAGNER PROS/CE





# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Capitão Wagner)

Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.

Assinaram eletronicamente o documento CD218674472400, nesta ordem:

- 1 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE) LÍDER do Bloco PROS, PSC, PTB \*-(P 122581)
- 2 Dep. Sebastião Oliveira (AVANTE/PE) LÍDER do AVANTE
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 4 Dep. Enrico Misasi (PV/SP) LÍDER do PV
- 5 Dep. Ottaci Nascimento (SOLIDARI/RR)
- 6 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) LÍDER do PCdoB



<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.